



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PRAÇA CORONEL DURVAL DE BARROS, 52 - CEP 35940 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº1.643/93

DE: 29/03/93

"DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PRVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA, por seus Representantes Legais aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

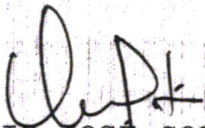
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste de vencimento no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre os vencimentos do mês de fevereiro de 1993.

Parágrafo Único - O reajuste a que se refere o artigo 1º desta Lei, abrange a todos os Servidores Municipais da Ativa, Aposentados e Pensionistas.

Artigo 2º - Para fazer face às despesas resultantes da execução desta Lei, ficam autorizadas as operações de crédito necessárias ao corrente orçamento.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de março de 1993.

Prefeitura Municipal de Rio Piracicaba, 29 de Março de 1993.


ANTÔNIO JOSÉ COTA

-PREFEITO MUNICIPAL-